



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019-CGPMCMV/PMM**

**NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA  
“MINHA CASA, MINHA VIDA” PARA O RESIDENCIAL JANARY NUNES 1 e 2.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por meio do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – CGPMCMV/PMM**, no uso de suas atribuições legais, torna público os parâmetros de priorização, hierarquização e seleção para unidades habitacionais do Residencial Janary Nunes 1 e 2 aos cadastrados no Programa “Minha Casa, Minha Vida” no Município de Macapá. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, das Leis Federais nº 11.977/2009 e 12.424/2011, da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, da **Resolução nº 007/2018** do Conselho Municipal de Assistência Social, e das normas constantes neste Edital e seus complementares.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital torna pública a seleção dos candidatos cadastrados no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Macapá, para o **Residencial Janary Nunes 1 e 2** totalizando **500 (quinhentas)** unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1. **Residencial Janary Nunes 1, terá 224 (duzentos e vinte e quatro) Unidades Habitacionais:**

1.1.1.1 Sendo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando **7 (sete)** unidades habitacionais, destinadas às pessoas com deficiência;

1.1.1.2 Sendo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando **7 (sete)** unidades habitacionais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

destinadas às pessoas idosas (acima de 60 anos de idade);

1.1.1.3 Sendo **210 (duzentos e dez)** Unidades Habitacionais destinadas ao Cadastro Geral.

1.1.2 **Residencial Janary Nunes 2, terá 276 (duzentos e setenta e seis) Unidades Habitacionais:**

1.1.2.1 Sendo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando **8 (oito)** unidades habitacionais, destinadas às pessoas com deficiência;

1.1.2.2 Sendo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, totalizando **8 (oito)** unidades habitacionais, destinadas às pessoas idosas;

1.1.2.3 Sendo **260 (duzentos e sessenta)** Unidades Habitacionais destinadas ao Cadastro Geral.

1.2 Até 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos citados, podem ser destinadas à demanda dirigida do Município de Macapá, desde que atendidas às condições do item 4.7 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades.

1.3 O percentual não utilizado da demanda dirigida será redirecionado para o Cadastro Geral.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES NO CADASTRO HABITACIONAL**

2.1 As inscrições e atualizações no Cadastro Habitacional do Município de Macapá para a seleção do Residencial Janary Nunes 1 e 2 deverão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)), no período de **16/08/2019 a 16/09/2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

- 2.2 **Os inscritos deverão ser residentes no município de Macapá.**
- 2.3 Somente serão analisados para a seleção do Residencial Janary Nunes 1 e 2, os cadastros inscritos e atualizados até a data de 16/09/2019.
- 2.4 É de responsabilidade exclusiva do inscrito o preenchimento da ficha de cadastro e atualização da mesma.
- 2.5 Os servidores da SEMAST e demais técnicos do Município de Macapá **não estão autorizados a realizar preenchimento da ficha de cadastro ou de atualização de inscritos.**
- 2.6 A ficha de inscrição é autodeclaratória e **seu preenchimento incorreto pode levar a eliminação ou a desclassificação do inscrito.**
- 2.7 O inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 2.8 As informações prestadas no cadastro deverão ser comprovadas na fase de seleção posterior ao sorteio, sob pena de eliminação ou desclassificação do inscrito.
- 2.9 A inscrição para o processo de seleção é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição.
- 2.10 **O cadastro é pessoal e intransferível.**

**3 DA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS POR DEMANDA DIRIGIDA**

- 3.1 Nos termos do item 4.7 do Capítulo I da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, a indicação dos candidatos da demanda dirigida será realizada pelo Município de Macapá por meio do Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida, com supervisão da Instituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

Financiadora e demais órgãos fiscalizadores.

- 3.2 A indicação dos candidatos por demanda dirigida se dará a partir do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades.
- 3.3 Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização e do processo de seleção.
- 3.3.1 Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.
- 3.4 A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas no município e não entregues.
- 3.5 Os candidatos originários da indicação de demanda dirigida do Município de Macapá ficam dispensados de realizar a inscrição e a atualização cadastral, devendo obrigatoriamente atender a condicionante renda e não serem proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel.

#### **4 DA SELEÇÃO**

- 4.1 Consideram-se aptos a participarem da seleção os inscritos até 16/09/2019, cujos cadastros estejam atualizados, e que tenham renda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

familiar bruta mensal de no máximo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 2º da Portaria Interministerial nº 99 de 2016 dos Ministérios da Fazenda, das Cidades e do Planejamento Orçamento e Gestão;

4.1.1 O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, **não compõem a renda familiar.**

4.2 É vedada a participação:

- a) Candidatos que sejam proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial; e
- b) Candidato detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país.

4.3 Consideram-se igualmente aptos os inscritos que tiverem seus recursos deferidos.

4.4 Ficam dispensados do sorteio os candidatos enquadrados nas seguintes condições:

4.4.1 Advindas de situação de emergência ou estado de calamidade pública, pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, conforme Portaria Interministerial MCidades/Integração Nacional nº 1, de 2013;

4.4.2 Vinculadas a intervenções no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que demandarem reassentamento, sendo as famílias beneficiadas aquelas residentes nas respectivas áreas de intervenção, que tiverem que ser realocadas ou reassentadas;

4.4.3 Vinculadas a reassentamentos de famílias, indicadas pelo ente público, decorrentes de obras vinculadas à realização dos Jogos Rio 2016; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

- 4.4.4 Possui membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico.
- 4.5 As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.
- 4.6 Sem prejuízo ao item anterior, fica resguardado o direito do Município de Macapá realizar cruzamento de dados das informações apresentadas pelo inscrito com o Cadastro Imobiliário do Município e outros bancos de informações de parceiros, para verificação da veracidade dos fatos alegados pelo inscrito.

**5 DAS RESERVAS DE VAGA.**

- 5.1 O Programa “Minha Casa, Minha Vida” determina a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento às pessoas idosas, conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e suas alterações;
- 5.1.1 Consideram-se pessoas idosas todos os candidatos (apenas titulares de cadastro) que tenham 60 anos completos ou mais na data de inscrição ou de atualização do cadastro.
- 5.2 O Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência;
- 5.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e pela Lei nº 13.146/2015, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para desempenho de funções;
- b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - I. Comunicação;
  - II. Cuidado pessoal;
  - III. Habilidades sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

- IV. Utilização dos recursos da comunidade;
- V. Saúde e segurança;
- VI. Habilidades acadêmicas;
- VII. Lazer; e
- VIII. Trabalho;
- IX. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**5.2.2. Considera-se ainda como pessoa com deficiência, nos termos da Recomendação 003/2019-PJDC/MCP, a mulher vítima de escarpelamento.**

5.3 A comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por laudo médico, com data de emissão não superior há mais de 01 (um) ano, que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal, da comprovação da deficiência alegada em recurso ou quando solicitado pelo Comitê Gestor.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

- 6.1 Serão selecionados candidatos que compõem o Cadastro Habitacional do Município de Macapá, que fizerem sua inscrição e atualização cadastral até a data de 16/09/2019, ou que tiveram seus recursos deferidos, sendo observados os critérios nacionais e locais de priorização.
- 6.2 A Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades estabelece os seguintes critérios nacionais:
  - a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

vido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e,
- c) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

6.3 A Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá, define os seguintes critérios adicionais:

- a) Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família ou Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente Público;
- b) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c) Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 (cinco) anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar.

#### 6.4 DO CANDIDATO PESSOA IDOSA

6.4.1 Para a seleção, os candidatos pessoa idosa, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

6.4.2 Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 4.10.6 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

6.4.2.1 O sorteio fica restrito aos candidatos empatados em quantidade de critérios.

6.4.3 Os candidatos não selecionados deverão participar do processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

seleção junto com os demais candidatos.

## **6.5 DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.5.1 Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

6.5.2 Havendo empate, deverá ser realizado sorteio para o desempate, conforme item 4.10.6 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades.

6.5.2.1 O sorteio fica restrito aos candidatos empatados em quantidade de critérios.

6.5.3 Os candidatos não selecionados deverão participar do processo de seleção junto com os demais candidatos.

## **6.6 DO CANDIDATO DO CADASTRO GERAL**

6.6.1 Os inscritos, no grupo de pessoas idosas, que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais deverão participar da seleção do grupo geral de candidatos.

6.6.2 Os inscritos, no grupo de pessoas com deficiência, que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais deverão participar da seleção do grupo geral de candidatos.

6.6.3 Os candidatos serão devidamente separados em 03 (três) grupos, por quantidade de critérios, e destes serão selecionados mediante sorteio, conforme item 4.11 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

a) O Grupo I será representado pelos candidatos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

b) O Grupo II será representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e,

c) O Grupo III será representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério de priorização entre os nacionais e os adicionais.

6.6.4 Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

6.6.5 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual.

6.6.5.1 Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

6.6.6 Caso a quantidade de unidades habitacionais seja maior do que a quantidade de candidatos para determinado Grupo, não haverá a realização do Sorteio, pois todos os candidatos do grupo serão atendidos, passando para a próxima fase do processo de seleção.

6.6.7 Para cada grupo de que trata o item 6.6.3. deste Edital, será disponibilizado um quantitativo de no mínimo 30% de cadastro de reserva.

6.6.8 A proporção de que trata o item 6.6.4, aplicar-se-á, em sua totalidade, ao item 1.1 do referido edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

**7 DO SORTEIO**

- 7.1 O sorteio será realizado em data e horário a ser divulgada pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e nos meios de comunicação locais.
- 7.2 O sorteio será regulado por Edital Complementar a ser divulgado pelo Comitê Gestor.
- 7.3 Para o sorteio será utilizado a extração de números do prêmio sorteado pela Loteria Federal do Brasil, que o concurso será divulgado por Edital Complementar.

**8 DAS DENÚNCIAS**

- 8.1 Caberá denúncia contra qualquer irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na SEMAST, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos.
- 8.2 O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Macapá.
- 8.3 O Comitê Gestor decidirá, em despacho da Coordenadoria-Geral, sobre as denúncias apresentadas, em até 07 (sete) dias úteis.
- 8.4 Se acatada denúncia contra servidor público municipal, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Município de Macapá.
- 8.5 Se acatada denúncia contra inscrito, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

**9 DO RECURSO**

- 9.1 Encerrado o prazo para inscrição e atualização cadastral será disponibilizada pelo Comitê Gestor uma lista contendo o nº de inscrição, nome do inscrito, grupo onde está inserido, número de critérios atendidos e a descrição dos critérios atendidos, as informações constantes nesta lista cabe recurso único, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 08h00min as 14h00min, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos alegados.
- 9.2 Em nenhuma outra fase da seleção será admitida a interposição de recursos.
- 9.3 O candidato deverá utilizar o modelo de ficha de recurso do Anexo II deste Edital que estará disponível também para preenchimento na sede administrativa da SEMAST.
- 9.4 Não serão analisados os recursos desacompanhados de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 9.5 Não serão analisados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.6 O Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá decidirá, em despacho da Coordenadoria-Geral, sobre os recursos apresentados, em até 07 (sete) dias úteis.
- 9.7 O prazo fixado no item 9.1 não será prorrogado, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito a interposição do recurso em tempo hábil.

**10 DA EXCLUSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 10.1 Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

- 10.1.1 Considera-se omissão de informações, para fins do processo de seleção regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;
- 10.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo de seleção regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do inscrito na seleção.
- 10.2 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender as condicionantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 4.2 do referido edital.
- 10.3 Será desclassificado o inscrito que não comprovar os critérios declarados no cadastro e isto implicar na mudança de grupo onde foi sorteado, desde que não enquadrado no item 10.1 deste Edital.
- 10.4 **A exclusão, a eliminação e a desclassificação de inscritos poderá ocorrer a qualquer tempo**, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio do Comitê Gestor.
- 10.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos inscritos excluídos, desclassificados e eliminados no site da Prefeitura e na sede da SEMAST.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1 O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, sem prejuízo da ação penal cabível, resultará na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

- 11.2 Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar que não preenchem as condições para a inscrição.
- 11.3 A relação dos candidatos selecionados no sorteio estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e na sede da SEMAST.
- 11.4 A lista final aprovada pela Caixa Econômica será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macapá ([www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)) e no mural da sede da SEMAST.
- 11.5 A lista de cadastro reserva não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação/eliminação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.
- 11.6 A Prefeitura Municipal de Macapá não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica, que obedecerá a critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada.
- 11.7 O acompanhamento das informações pertinentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do inscrito, podendo ser realizada através do site da PMM ou na sede da SEMAST. Em hipótese alguma a Prefeitura ficará obrigada a realizar contato telefônico ou envio de mensagens por quaisquer meios físico, analógico ou digital (redes sociais, aplicativos) com inscrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

- 11.8 Em qualquer fase da seleção, o inscrito poderá ser chamado à sede da SEMAST para prestar esclarecimentos sobre eventuais inconsistências encontradas.
- 11.9 O inscrito que, chamado a prestar esclarecimentos, não comparecer no prazo fixado pelo Comitê Gestor será desclassificado da seleção.
- 11.10 Caso haja necessidade do sorteado se ausentar da Cidade de Macapá, no decorrer do processo de análise documental e demais fases posteriores ao sorteio, o mesmo deverá comunicar previamente por inscrito ao Comitê Gestor.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Macapá, dentro de sua competência e de complementações a este Edital.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2019.

**MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**  
Coordenadora Geral do CGPMCMV/PMM  
Decreto nº 247/2015 – PMM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

---

**ANEXO I**

**DENÚNCIA À SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ – RESIDENCIAL JANARY NUNES 1 e 2.**

**Nome do Denunciante (Opcional):**

\_\_\_\_\_

**Endereço do Denunciante (Opcional):**

\_\_\_\_\_

**Telefone do Denunciante (Opcional):** \_\_\_\_\_

**Nome do Denunciado(a) (obrigatório) :**

\_\_\_\_\_

**Endereço do Denunciado (Opcional):**

\_\_\_\_\_

**Razões da Denúncia:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Macapá-AP, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Denunciante (Opcional)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

**ANEXO II**

Nº do Protocolo \_\_\_\_\_/2019 -CGPMCMV

\_\_\_\_\_  
Rubrica do atendente

**FICHA DE RECURSO – RESIDENCIAL JANARY NUNES 1 e 2.**

<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>	

( ) Declaro ter renda familiar bruta mensal até R\$1.800,00.

**Preencho os requisitos, mas não apareço na lista do grupo:**

( ) pessoa com deficiência ( ) pessoa idosa

**Declaro possuir os seguintes critérios, os quais não aparecem na lista divulgada.**

- ( ) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas.
- ( ) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar (mulher chefe de família).
- ( ) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.
- ( ) famílias beneficiadas pelo Bolsa Família ou Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente Público;
- ( ) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- ( ) famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 (cinco) anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar
- ( ) Declaro ter anexado os documentos que comprovam as condições alegadas acima.

Macapá-AP, de de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Inscrito)**

Recebido Por \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_-GPMCMV/PMM